

Lei municipal nº 133, de 30 de julho de 1986 -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Conesp, objetivando a construção de uma Escola Estadual de Primeiro Grau Agrupada, no jardim municipal, no Distrito de Cajati, neste município.

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (Conesp), com a finalidade de proceder a construção de uma Escola Estadual de Primeiro Grau, agrupada, com duas salas de aula, sanitários, e cozinha, no loteamento "jardim Muniz", localizado no Distrito de Cajati, neste município.

Artigo 2.º - Para o cumprimento do estabelecido acima, será repassada à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, a importância de R\$ 381.551,00 - (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados).

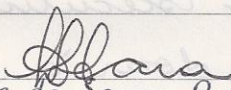
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de julho de 1986. -

  
José Fernandes Bértolo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 30 de julho de 1986. -

  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração

